

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
63# 36# 5355#	48k38p lq#	R U G I Q ï U I D #	108

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 188:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.652/2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 5.184, de 23 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira pública de assistência social do Distrito Federal e dá outras providências”.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A CAS, a CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

A Presidência designa o Deputado Martins Machado para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

#### Parecer 01- CAS

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.652/2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 5.184, de 23 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira pública de assistência social do Distrito Federal e dá outras providências”.

Sr. Presidente, por respeitar os quesitos afetos a esta comissão, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.652/2022.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.  
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
63# 36# 5355#	48k38p lq#	R U G I Q ï U I D #	109

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.**

A Presidência designa o Deputado Agaciel Maia para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

Parecer 02- CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.652/2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 5.184, de 23 de setembro de 2013, que dispõe sobre a carreira pública de assistência social do Distrito Federal e dá outras providências”.

Sempre, nesse assunto, Presidente, abrindo um parêntese, eu escuto o nosso Deputado, que é representante dessa categoria, que é o Deputado Fábio Felix.

Este projeto, a exemplo de outros projetos, estaria englobado na LDO de maneira genérica. Portanto, a sua aprovação não vai ser prejudicada por esse fato. Apenas peço à assessoria do governo para que possa mandar, de maneira detalhada, para que a gente possa especificar, para que não haja qualquer dúvida.

Portanto, não há impedimento para a sua aprovação.